



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
CNPJ - 76.020.452/0001-05
AV. DR. MANOEL PEDRO, 2011 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

LEI Nº 3352, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, para pagamento de despesas com material de consumo, equipamento e material permanente e devolução de saldo de recurso do Programa PAEFI.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 9.063,53 (Nove Mil, Sessenta e Três Reais e Cinquenta e Três Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

10 Secretaria de Inclusão e Ação Social	
10.05 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0012.2050 Programa PAEFI – Convênio nº 041/2013	
3.3.20.93.00.00.3898 – Indenizações e Restituições.....	R\$ 7.795,59
3.3.90.30.00.00.3898 – Material de Consumo.....	R\$ 69,94
4.4.90.52.00.00.3898 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 1.198,00
TOTAL.....	R\$ 9.063,53

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso:

O Superávit Financeiro da fonte 898, conta bancária nº25.950-0	R\$ 9.063,53
TOTAL.....	R\$ 9.063,53

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Dezembro de 2016.


Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal